

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.27.006-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de serviços especializados em decoração de eventos se faz presente para atender às exigências de ambientação e ornamentação temática dos eventos culturais e turísticos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho-CE. Os serviços devem proporcionar a adequada apresentação visual dos espaços onde serão realizados os eventos, como parte fundamental na valorização das expressões culturais locais e na atração de visitantes e turistas à região.

Esses eventos constituem uma plataforma essencial para o fomento das atividades culturais, atuando como instrumentos de promoção da cultura e da identidade local. Além disso, têm papel relevante no estímulo à economia da cidade, uma vez que atraem público de diversos locais, gerando receita e possibilitando o fortalecimento dos laços comunitários.

Dentre os elementos fundamentais a serem abordados na prestação do serviço, destacam-se:

- Concepção visual e artística dos eventos, respeitando e retratando temas específicos para cada ocasião;
- Planejamento e execução de projetos decorativos que valorizem os materiais alternativos e regionais;
- Instalação, montagem e desmontagem de estruturas decorativas que garantam segurança e qualidade estética;
- Adaptação da decoração ao ambiente e ao público-alvo de cada evento;
- Manutenção da decoração ao longo do evento, assegurando sua integridade e atratividade;
- Adequação dos espaços para garantir acessibilidade e conforto aos participantes;

Portanto, a contratação deste serviço de decoração é crucial para o sucesso dos eventos, exigindo um prestador de serviço que compreenda a importância de seu papel e que seja capaz de executá-lo com excelência, respeitando as tradições e incorporando a cultura local nas suas criações.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Cultura e Turismo	Francisca Lúcia Lopes de Sousa Gomes

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição precisa dos requisitos da contratação é uma parte crucial do processo de licitação, assegurando a escolha da solução mais adequada e sustentável à luz do interesse público e das necessidades específicas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de ChoroZinho. Tais requisitos devem ser estabelecidos considerando práticas de sustentabilidade, atendendo a regulamentações aplicáveis e mantendo padrões de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais

- Criatividade e originalidade na concepção da decoração, alinhada ao contexto cultural e turístico do Município de ChoroZinho;
- Capacidade de adequação dos projetos de decoração às diferentes temáticas e dimensões dos eventos programados;
- Flexibilidade para ajustes e modificações em decorrência de feedbacks da Secretaria ou mudanças climáticas e outras variáveis imprevistas;
- Garantia da segurança estrutural das instalações e acessibilidade universal;
- Comprometimento com o cumprimento dos prazos estabelecidos para a instalação, manutenção e desmontagem da decoração.

Requisitos Legais

- Atendimento à legislação vigente aplicável a decoração de eventos, incluindo as normas de segurança e acessibilidade;
- Cumprimento das normativas trabalhistas e previdenciárias no que se refere às equipes envolvidas na prestação dos serviços;
- Respeito aos direitos autorais e propriedade intelectual relacionados a materiais e metodologias utilizadas na decoração.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de materiais biodegradáveis, reciclados ou recicláveis sempre que possível, visando a redução do impacto ambiental;
- Adoção de medidas que visem a economia de recursos, como energia e água, durante os processos de montagem e manutenção das decorações;
- Implementação de um plano de gestão de resíduos pós-evento, assegurando a correta destinação de materiais;
- Preferência por fornecedores locais e produtos regionais, fomentando a economia local e reduzindo a pegada de carbono relacionada ao transporte de materiais;
- Inclusão de princípios de economia circular na concepção da decoração, com potencial reuso ou reciclagem dos materiais empregados.

Requisitos da Contratação

- Experiência comprovada na prestação de serviços de decoração para eventos de porte e características similares;
- Portfólio que demonstre a capacidade de adaptar-se à diversidade cultural e particularidades dos eventos típicos do Município de Chorozinho;
- Capacitação técnica das equipes de trabalho, bem como adequação aos padrões de qualidade exigidos;
- Disponibilidade para reuniões de planejamento e alinhamento com a Secretaria de Cultura e Turismo, conforme necessário;
- Compromisso de acompanhamento e resposta rápida a solicitações ou necessidades emergenciais durante os eventos.

Os requisitos listados representam condições necessárias e essenciais à futura contratação, sem impor limitações excessivas que poderiam comprometer a competitividade e a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício para a Administração Pública. Esta configuração visa atrair um espectro amplo de proponentes qualificados, garantindo, ao mesmo tempo, a realização exitosa dos eventos culturais e turísticos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a prestação de serviço em decoração de eventos com fornecimento de todo material necessário, instalação, montagem e desmontagem pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho-CE é uma etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar. Esta etapa visa identificar no mercado as soluções disponíveis para atender às necessidades especificadas no Termo de Referência, garantindo uma escolha eficiente e econômica.

As principais soluções de contratação disponíveis são:

- Contratação direta com fornecedores especializados em decoração de eventos, que possuam experiência comprovada e portfólio que ateste capacidade técnica para execução dos serviços necessários;
- Contratação através de empresas de terceirização, que providenciem tanto mão de obra quanto materiais e logística, funcionando como intermediários entre fornecedores diversos e o órgão público;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) para serviços de longa duração e cooperação com entidades do terceiro setor, alinhando o interesse público com iniciativas culturais;

Avaliando as necessidades da Secretaria e o objeto da contratação, consideramos que a solução mais adequada é a contratação direta com um fornecedor especializado em decoração de eventos. Esta opção permite uma atuação mais focada e personalizada para atender aos requisitos específicos dos eventos culturais e turísticos da região, garantindo a incorporação da identidade cultural local e o uso de materiais alternativos e regionais, conforme orientações da Secretaria de Cultura e Turismo. Além disso, a contratação direta possibilita maior controle sobre a qualidade do serviço, respeitando os prazos estabelecidos e permitindo um acompanhamento

detalhado de todas as fases do projeto, desde a concepção até a desmontagem das estruturas decorativas.

A opção pela contratação direta também facilita a aplicação dos critérios de aceitação e medição de qualidade explicitados pelo órgão público, assegurando uma entrega final que alinhe estética, segurança e representatividade cultural. Ademais, prioriza-se a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos, alinhado aos princípios da Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação dos serviços de decoração para os eventos da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho-CE foi cuidadosamente projetada para atender as demandas específicas dos eventos culturais e turísticos programados pela secretaria ao longo do ano. Levando em consideração os requisitos expostos pela Lei 14.133/2021, a solução elaborada é tida como a mais adequada existente no mercado, uma vez que visa atender integralmente os princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

O serviço de decoração detalhado contempla desde a utilização de materiais alternativos e regionais até a configuração da ambientação temática de cada evento, garantindo não apenas visualmente a identidade cultural do município, mas também favorecendo a economia local e a sustentabilidade, em concordância com o Art. 5º da Lei 14.133.

A solução abrange completamente os quatro tipos de serviço de decoração, ajustando-se aos diferentes espaços e dimensões previstos para cada tipo de evento, garantindo assim a versatilidade requerida para atender desde eventos de maior porte até reuniões mais intimistas e especializadas. Esta versatilidade alinha-se com os objetivos do Art. 11 da Lei 14.133, de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Ademais, por meio da escolha dessa solução foram realizadas extensas pesquisas de mercado e análises comparativas, que confirmaram que a solução proposta para o serviço de decoração é de fato a mais vantajosa e alinhada com os preços praticados no mercado, como exige o Art. 23 da Lei de Licitações em vigor.

Incluímos também na solução a aplicação de medidas de mitigação de possíveis impactos ambientais e a adoção de práticas sustentáveis, sistematizando a utilização de flores naturais e/ou artificiais e atendendo aos critérios de baixo consumo de energia, em observância ao Art. 18 da Lei 14.133.

Concluindo, a descrição da solução como um todo demonstra não somente a conformidade com os princípios legais vigentes, mas também sustenta a viabilidade técnica e econômica da contratação, o alinhamento estratégico com as políticas culturais e turísticas do município e a geração de valor para a comunidade local.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TIPO 01 MEGA ORNAMENTAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 1000 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, BANCADAS, LUMINÁRIAS; MALHAS, METALON, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO)	4,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE DECORAÇÃO TIPO 01 MEGA ORNAMENTAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 1000 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, BANCADAS, LUMINÁRIAS; MALHAS, METALON, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.			
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO- TIPO 02 SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 800 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, METALON, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO). INCLUI	3,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE DECORAÇÃO- TIPO 02 SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 800 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, METALON, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO			
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - TIPO 03: SERVIÇO DE DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 500 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, METALON, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO).	4,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE DECORAÇÃO - TIPO 03: SERVIÇO DE DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 500 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, METALON, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.			
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - TIPO 04 SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 300 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS: CORTINAS, LUMINARIAS, METALON, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO),	3,000	Serviço
Especificação: SERVIÇO DE DECORAÇÃO - TIPO 04 SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 300 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS: CORTINAS, LUMINARIAS, METALON, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO), INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TIPO 01 MEGA ORNAMENTAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 1000 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, BANCADAS, LUMINÁRIAS; MALHAS, METALON, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO)	4,000	Serviço	4.969,38	19.877,52
Especificação: SERVIÇO DE DECORAÇÃO TIPO 01 MEGA ORNAMENTAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 1000 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, BANCADAS, LUMINÁRIAS; MALHAS, METALON, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.					
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO- TIPO 02 SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 800 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, METALON, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES: E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO). INCLUI	3,000	Serviço	4.300,00	12.900,00
Especificação: SERVIÇO DE DECORAÇÃO- TIPO 02 SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 800 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, METALON, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES: E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO					
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - TIPO 03: SERVIÇO DE DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 500 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS. ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, METALON, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO).	4,000	Serviço	3.800,00	15.200,00
Especificação: SERVIÇO DE DECORAÇÃO - TIPO 03: SERVIÇO DE DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 500 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS. ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, METALON, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.					
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - TIPO 04 SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 300 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS: CORTINAS, LUMINARIAS, METALON, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO),	3,000	Serviço	3.572,42	10.717,26
Especificação: SERVIÇO DE DECORAÇÃO - TIPO 04 SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 300 METROS ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS: CORTINAS, LUMINARIAS, METALON, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS. (MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO), INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta

de R\$ 58.694,78 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que rege as licitações e os contratos administrativos, é importante considerar a questão do parcelamento ou não da solução para a contratação da prestação de serviço em decoração de eventos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho-CE. Nesse sentido, posicionamo-nos favoravelmente ao parcelamento da solução com base nos seguintes fundamentos:

- Conforme as orientações da Lei 14.133, o parcelamento do objeto a ser licitado é uma estratégia que pode estimular a competição e permitir a ampliação do número de licitantes, o que é sinônimo de promoção da eficiência e busca por economia na Administração Pública (Art. 23 e 28).
- O parcelamento favorece a admissão de uma maior quantidade de proponentes, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, possibilitando que a Administração Pública aproveite de melhor forma a capacidade instalada do mercado, sem prejuízo da escala de produção necessária, conforme determina o Art. 32 da Lei.
- A divisão do objeto em lotes permite a adequação às exigências de diferentes tipos e tamanhos de eventos, oferecendo uma customização alinhada às necessidades específicas de cada ocasião, com diretrizes claras de qualidade e de respeito à cultura local, fortalecendo a identidade regional conforme o Art. 40, que trata do termo de referência.
- O parcelamento viabiliza a gestão eficiente dos recursos públicos, pois possibilita melhor ajuste no controle de qualidade e na fiscalização dos serviços prestados em cada etapa decorativa ou evento, como prevê o Art. 67, referente à fiscalização dos contratos.
- Por último, o parcelamento é compatível com os princípios de segregação de funções e busca pela contratação mais vantajosa, pois permite a avaliação pormenorizada de cada proposta apresentada em relação a cada lote, garantindo o cumprimento adequado dos objetivos do planejamento estratégico, conforme estabelecido no Art. 7º e no Art. 11.

Diante dessas considerações, conclui-se que o parcelamento da solução para a prestação de serviço em decoração é não apenas uma abordagem legal e estratégica, mas também alinhada aos melhores interesses da Administração Pública e da comunidade servida, garantindo transparência, eficiência e resultados que refletem a cultura e as tradições de Chorozinho-CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação é coerente e está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro em questão, assegurando o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos para o

período. Tal consonância está embasada em uma análise criteriosa dos eventos culturais e turísticos programados e na previsão orçamentária correspondente, consolidando-se assim, um processo de contratação estratégica que visa a otimização dos recursos e a promoção das atividades culturais e turísticas, fundamentais para o desenvolvimento local.

Com a necessidade de prover uma infraestrutura decorativa adequada para os diversos eventos previstos, a contratação dos serviços de decoração planeja-se como um investimento no enriquecimento e valorização dos atos culturais, endossando o papel da Secretaria de Cultura e Turismo como um vetor de crescimento social e econômico, através do fomento ao turismo e à cultura no município de Chorozinho-CE.

A decisão de seguir adiante com o presente processo licitatório reflete a preocupação com a execução do Plano de Contratações Anual e a observância das diretrizes de planejamento estratégico por parte da Administração Pública, garantindo que as contratações públicas se realizem com eficácia, de acordo com o Art. 7º do Art. 12, e que estejam alinhadas aos princípios da Lei 14.133/2021, notadamente os de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação da prestação de serviço de decoração de eventos, envolvendo fornecimento de material, instalação, montagem e desmontagem pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho-CE devem refletir as diretrizes da Lei 14.133/2021 e estão orientados pelos seguintes aspectos:

- Garantir o atendimento às necessidades culturais e turísticas do município, através de decorações que enalteçam as tradições e a identidade cultural local, alinhando a estética dos eventos com a valorização do patrimônio imaterial regional.
- Proporcionar uma experiência enriquecedora e inclusiva aos participantes dos eventos, utilizando de elementos decorativos que favoreçam a interação e participação do público e estejam em conformidade com normas de acessibilidade e segurança.
- Incentivar o desenvolvimento econômico local e sustentável, dando prioridade ao uso de materiais regionais e trabalho dos artesãos locais, o que está em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei 14.133/2021.
- Assegurar a eficiência no uso dos recursos públicos, buscando a obtenção de propostas que representem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, especialmente no que tange a durabilidade e a qualidade das decorações durante toda a extensão dos eventos.
- Fomentar a inovação e a criatividade, incentivando os contratados a apresentarem soluções inovadoras em decoração que possam trazer melhorias para a visibilidade e o impacto dos eventos promovidos pela Secretaria.
- Atender plenamente aos critérios de aceitação e medição de qualidade,

garantindo que o resultado final esteja conforme o Termo de Referência e as expectativas da Secretaria de Cultura e Turismo, observando-se assim os princípios da eficiência e eficácia, conforme delineados pelo Art. 11 da Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a adequação e a eficácia da futura contratação de serviços de decoração de eventos culturais e turísticos a serem realizados pelo Município de ChoroZinho, a Secretaria de Cultura e Turismo deverá adotar as seguintes providências:

1. Elaboração de um cronograma detalhado, adequado ao calendário dos eventos, que especifique os prazos para instalação, montagem e desmontagem das estruturas decorativas para cada evento, considerando as demandas específicas de cada um e a disponibilidade dos locais onde serão realizados;
2. Detalhamento dos elementos culturais regionais e das tradições locais que devem ser evidenciados na decoração, com auxílio dos profissionais da cultura e do turismo locais, para orientar os contratados de forma a refletir a identidade cultural do Município de ChoroZinho;
3. Realização de uma pesquisa de mercado ampla e atualizada para obter estimativas de preços justos e competitivos, garantindo assim o uso eficiente dos recursos públicos e a economicidade do processo;
4. Desenvolvimento de um termo de referência que especifique com clareza e detalhamento as expectativas e os requisitos técnicos para a prestação dos serviços de decoração;
5. Construção de um plano de comunicação eficaz com o objetivo de garantir que haja um entendimento comum entre a Secretaria e o futuro contratado, em relação às expectativas e aos padrões de qualidade exigidos;
6. Definição dos critérios de seleção e de avaliação das propostas, incluindo indicadores qualitativos e quantitativos para aferir a compatibilidade entre o que é ofertado pelos licitantes e o que foi solicitado no termo de referência;
7. Implementação de um processo de gestão de riscos, identificando potenciais problemas e propondo soluções antecipadas para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços contratados;
8. Preparação de uma equipe técnica qualificada para avaliar a execução do contrato e garantir que os serviços de decoração estejam de acordo com os termos contratuais, além de proporcionar acompanhamento e orientação técnica quando necessário;
9. Elaboração de um plano de fiscalização dos contratos, que deverá detalhar as atividades de monitoramento da execução dos serviços, incluindo a designação de fiscais do contrato, conforme as competências requeridas pelo Art. 7º da Lei 14.133/2021;
10. Definição de um método para coleta de feedback dos participantes dos eventos, possibilitando assim a avaliação da reação do público aos serviços de decoração e a realização de ajustes futuros com base nesse retorno;
11. Previsão de cláusulas contratuais que estabeleçam mecanismos de penalização em caso de inadimplemento, bem como incentivos para o cumprimento de metas e superação das expectativas estabelecidas;

12. Verificação da adequação e do alinhamento de todo o processo licitatório às diretrizes da Lei 14.133/2021, assegurando a legalidade, a transparência e a obtenção do melhor resultado para a administração pública.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme determina a legislação pertinente, mais especificamente a Lei 14.133/2021, a decisão sobre a adoção ou a não adoção do sistema de registro de preços (SRP) deve ser devidamente justificada no processo administrativo da licitação, considerando os elementos que caracterizam a natureza e as especificidades da contratação. No caso da prestação de serviço em decoração de eventos com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem e desmontagem para a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho-CE, as seguintes justificativas fundamentam a não adoção do SRP:

- A natureza particular dos serviços de decoração dos eventos, os quais são customizados e específicos para cada ocasião, torna o SRP menos adequado, pois o SRP é mais eficaz para itens padronizados e de requisição frequente, conforme aponta o art. 85 da Lei 14.133/2021, que descreve as condições sob as quais o SRP pode ser utilizado para obras e serviços de engenharia.
- A realização e a frequência dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo não se caracterizam como demandas permanentes ou frequentes, o que conflita com o segundo requisito exposto no art. 85 da Lei para a contratação pelo sistema de registro de preços.
- Os eventos a serem decorados têm natureza única e individualmente delimitada, não se repetindo em padrões que justifiquem a criação de uma ata de registro de preços, conforme demandado pelo art. 82, que estabelece que o edital de licitação para registro de preços deverá dispor sobre as especificidades da licitação e do seu objeto. A singularidade de cada evento implica que a solução decorativa seja feita sob medida, não se enquadrando nas vantagens da utilização do SRP.
- A dinâmica da decoração de eventos requer reações rápidas e flexibilidade que podem ser limitadas pela rigidez do SRP. O art. 83 destaca que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, todavia, para a adaptação às especificidades de cada evento cultural e turístico, é necessária a negociação caso a caso, o que pode não ser compatível com a lógica do SRP.
- Considerando o princípio da economicidade, a adoção do SRP poderia não resultar na contratação mais vantajosa, pois a flutuação de preços de materiais e a variação em demandas específicas de cada evento podem implicar em maior custo quando comparado à negociação direta para cada serviço, em observância ao art. 23 que versa sobre a estimativa de valor da contratação ser compatível com os valores de mercado.

Diante dessas considerações, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de decoração de eventos culturais e turísticos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho apresenta-se como a decisão mais vantajosa e adequada, em conformidade com as exigências legais e os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo assim, uma gestão eficiente e

eficaz dos recursos públicos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, cumpre-se evidenciar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o processo licitatório em questão, visando à contratação da prestação de serviço em decoração de eventos pela Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE.

De acordo com as disposições legais, sobretudo o Art. 15 da Lei 14.133/2021, ainda que de modo geral permita a formação de consórcios para participação em certames licitatórios, a presente contratação justifica-se contra esta possibilidade pelo seguinte:

- A natureza específica dos serviços a serem contratados, que refere-se a decorações temáticas e contextualizadas com a cultura local, exige grau de especialização e entendimento cultural que presume a atuação de uma única entidade que possua conhecimento aprofundado e capacidade comprovada individualmente;
- Visando a agilidade e a simplificação da comunicação e gestão contratual, a participação de consórcios poderia tornar o processo mais complexo e suscetível a equívocos ou atrasos na entrega dos serviços;
- A utilização de elementos culturais da região demanda uma logística restrita e bem definida que um consórcio poderia dificultar, em detrimento da eficiência e coesão da execução do serviço;
- Sob a óptica da eficácia e eficiência administrativa, prefere-se contratações que possibilitem maior facilidade de fiscalização e controle de qualidade, o que pode ser comprometido com a participação de múltiplos agentes em um consórcio;
- Há o objetivo de fomentar a economia local mediante a contratação de empresas locais ou regionais que, em um consórcio, poderiam ter sua participação diluída em favor de empresas com maior capacidade econômica, mas sem o mesmo grau de inserção e valorização da cultura local.

Por estas razões, a Administração opta por vedar a formação e participação de consórcios neste processo de licitação, respaldando-se na competência conferida pelo Art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite tal vedação quando justificada pelo interesse público e pela natureza do objeto contratual. Esta decisão está alinhada aos princípios administrativos de eficiência, economicidade e desenvolvimento local sustentável, conforme previsão no Art. 5º da mesma Lei, garantindo, assim, o cumprimento do interesse público e a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com o Art. 18, inciso XII da Lei 14.133/2021, que estipula a importância da descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras nas contratações públicas, realizou-se um detalhado levantamento dos possíveis impactos ambientais que a prestação de serviço em decoração de eventos pode acarretar, assim como as medidas mitigadoras correspondentes:

- Impacto 1: Geração excessiva de resíduos decorrente da utilização de materiais não recicláveis ou de difícil decomposição. Medida mitigadora: Priorizar a utilização de materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis na decoração, fomentando a economia circular e minimizando a geração de resíduos.
- Impacto 2: Poluição visual em espaços públicos. Medida mitigadora: Realizar o planejamento visual das decorações para que se harmonizem com o ambiente urbano, privilegiando a estética e o bem-estar social.
- Impacto 3: Uso intensivo de recursos naturais, como água e energia. Medida mitigadora: Implementar sistemas de iluminação de baixo consumo energético e outras práticas que reduzam o uso de recursos naturais no processo de montagem e manutenção das decorações.
- Impacto 4: Degradação da flora local ao coletar plantas ou flores nativas. Medida mitigadora: Utilizar plantas e flores de cultivos sustentáveis ou alternativas como arranjos artificiais que mantenham a estética desejada sem prejuízo à flora local.
- Impacto 5: Emissões de gases do efeito estufa e poluentes atmosféricos decorrentes do transporte dos materiais. Medida mitigadora: Otimizar a logística de transporte, selecionando fornecedores locais e promovendo o menor deslocamento possível dos materiais.
- Impacto 6: Perturbação da fauna local durante eventos com utilização de som alto e outras atividades que possam desorientar ou estressar animais. Medida mitigadora: Estabelecer limites de volume e horários para atividades ruidosas, além de orientar equipe e público sobre como minimizar perturbações à fauna local.
- Impacto 7: Possíveis contaminações do solo por vazamentos ou descartes inadequados de materiais. Medida mitigadora: Implementar protocolos de gestão e descarte de resíduos, assegurando que nenhum material contamine o solo ou outras áreas.

Essas medidas mitigadoras serão incorporadas ao Termo de Referência e ao contrato de prestação de serviços, vinculando o contratado ao cumprimento destas, visando prevenir a ocorrência de danos ambientais e promover a sustentabilidade conforme os princípios do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Ao considerar os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, incluindo o interesse público, a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, concluímos de maneira favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação da prestação de serviço em decoração de eventos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho-CE.

Os aspectos a seguir fundamentam esta posição:

1. **Legalidade e Interesse Público:** A contratação está alinhada ao Art. 5º e Art. 11 da Lei 14.133, onde se observa que o procedimento atende ao interesse público ao valorizar a cultura local e fomentar o turismo, atividades vitais para o desenvolvimento econômico e social do Município.

2. **Impessoalidade e Moralidade:** Em observação aos princípios da impessoalidade e da moralidade, a condução do processo licitatório preconiza garantir tratamento isonômico a todos os licitantes, seguindo o estipulado no Art. 11, II da Lei 14.133.
3. **Planejamento e Gestão de Riscos:** O planejamento da contratação através de Estudo Técnico Preliminar, conforme determina o Art. 18 da Lei 14.133, garante a preparação adequada para a execução dos serviços e a gestão antecipada de riscos.
4. **Eficiência e Economicidade:** A eficiência e a economicidade foram garantidas por meio de um levantamento de mercado, o qual proporcionou a estimativa de um valor alinhado aos preços praticados pelo mercado, seguindo o Art. 23 da Lei 14.133.
5. **Segregação de Funções:** O processo foi estruturado de modo a garantir a segregação de funções, reduzindo riscos de conflito de interesse e fortalecendo a probidade administrativa, em conformidade com o Art. 7º, § 1º da Lei 14.133.
6. **Julgamento Objetivo e Vinculação ao Edital:** Assegurou-se, conforme o Art. 5º e Art. 12 da Lei 14.133, que as regras estabelecidas no Edital sejam objetivas para permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
7. **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** O incentivo ao uso de materiais alternativos e regionais, bem como a valorização da mão de obra local, está alinhado ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável, previsto no Art. 5º da Lei 14.133.
8. **Transparência e Publicidade:** Todas as etapas do processo são documentadas e publicizadas, garantindo a transparência e o direito à informação, conforme os princípios do Art. 5º e da disposição do Art. 12, I da Lei 14.133.
9. **Contrato Mais Vantajoso e Inovação:** Conforme os objetivos da licitação elencados no Art. 11 da Lei 14.133, a contratação visa selecionar a proposta que apresente o resultado mais vantajoso para a administração, incluindo a possibilidade de incentivar inovações que beneficiem o evento e a comunidade local.

Ao avaliar as premissas acima, conclui-se que a contratação do serviço de decoração de eventos junto à Secretaria de Cultura e Turismo atende todas as exigências legais, princípios e objetivos da Lei 14.133/2021. Esta contratação é, portanto, não apenas viável e razoável, mas também essencial para atender às expectativas culturais, turísticas e econômicas do Município de Chorozinho-CE de forma sustentável e eficaz.



Chorozinho / CE, 4 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE